

Link do original em francês: <https://www.europarl.europa.eu/news/fr/press-room/20240419IPR20584/le-parlement-adopte-la-directive-sur-le-travail-des-plateformes>

## **Rumo a uma melhor proteção na União Europeia**

### **Trabalhadores de plataformas digitais – Rumo a uma melhor proteção social na União Europeia**

Chamado a se pronunciar sobre um projeto de diretiva europeia, o Parlamento Europeu adotou o texto em favor do reforço dos direitos dos trabalhadores de plataformas. Concretamente, este novo ato jurídico europeu deve garantir normas mínimas de proteção social para os cerca de 28 milhões de pessoas que trabalham para plataformas digitais na União Europeia. Os Estados-membros serão, assim, obrigados a estabelecer uma presunção legal de emprego, conforme o seu direito nacional e as convenções coletivas. Em caso de litígio, caberá às plataformas provar que não existe uma relação de subordinação. O uso de algoritmos pelas plataformas também será regulamentado.

"Com esta diretiva, são 28 milhões de pessoas, perto de 40 milhões até 2025, trabalhando via plataformas na UE que terão acesso a condições de trabalho justas. Este acordo histórico lhes garantirá dignidade, proteção e lhes conferirá direitos", declarou Elisabetta Gualmini (S&D, Itália), a relatora do texto. A partir de sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia, os Estados-membros terão dois anos para assegurar a transposição desta diretiva para o seu direito nacional.

## **O Parlamento adota a diretiva sobre o trabalho das plataformas**

### **Novas regras para remediar o falso trabalho independente**

### **Os empregados não podem ser demitidos com base em uma decisão tomada por um algoritmo**

### **Proibição para as plataformas de tratarem certos tipos de dados pessoais**

Na quarta-feira, os deputados aprovaram novas regras destinadas a melhorar as condições de emprego das pessoas que trabalham através de uma plataforma digital.

As novas regras, aprovadas pelo Parlamento e pelo Conselho em fevereiro, adotadas com 554 votos a favor, 56 contra e 24 abstenções, visam garantir que as pessoas que trabalham através de plataformas tenham um status profissional

devidamente definido e a corrigir o "falso trabalho independente". O texto também regulamenta, pela primeira vez na UE, o uso de algoritmos no local de trabalho.

## **Status profissional**

A nova lei introduz uma presunção de relação de trabalho (em oposição ao trabalho independente) que é ativada sempre que os fatos indicarem a presença de controle e direção, de acordo com o direito nacional e as convenções coletivas, e levando em conta a jurisprudência europeia.

A diretiva obriga os Estados-membros a estabelecer uma presunção legal refutável de emprego em nível nacional, com o objetivo de corrigir o desequilíbrio de poder entre a plataforma de trabalho digital e a pessoa que realiza o trabalho através de uma plataforma. O ônus da prova recai sobre a plataforma, o que significa que é ela quem deve provar que a relação contratual não é uma relação de trabalho.

## **Novas regras sobre a gestão por algoritmo**

As novas regras garantem que uma pessoa realizando um trabalho através de uma plataforma não pode ser demitida ou dispensada com base em uma decisão tomada por um algoritmo ou um sistema de decisão automatizado. Em vez disso, as plataformas devem assegurar uma supervisão humana sobre as decisões importantes que afetam diretamente as pessoas que realizam trabalho através de uma plataforma.

## **Transparência e proteção de dados**

A diretiva introduz medidas para melhor proteger os dados das pessoas que trabalham através de plataformas. Será proibido às plataformas de trabalho digital tratar certos tipos de dados pessoais, como dados relativos ao estado emocional ou psicológico de alguém e crenças pessoais.

## **Citação**

Elisabetta Gualmini (S&D, Itália), relatora, declarou: "Com esta diretiva, quase 40 milhões de pessoas trabalhando através de plataformas na UE terão acesso a condições de trabalho justas. Este acordo histórico garantirá dignidade, proteção e direitos. Corrige o falso trabalho independente e previne a concorrência desleal, ao mesmo tempo que protege o verdadeiro trabalho independente e introduz regras inovadoras sobre a gestão de algoritmos. Esta

diretiva se tornará uma referência global. Tenho orgulho de poder dizer que a Europa protege seus trabalhadores, seu modelo social e sua economia."

## **Próximos passos**

O texto aprovado deverá agora ser formalmente adotado pelo Conselho. Após sua publicação no Jornal Oficial da UE, os Estados-membros terão dois anos para incorporar as disposições da diretiva em sua legislação nacional.

## **Contexto**

Uma análise da Comissão Europeia de 2021 revelou que existiam mais de 500 plataformas de trabalho digital ativas e que o setor empregava mais de 28 milhões de pessoas — um número que poderia atingir 43 milhões até 2025. Essas plataformas existem em diferentes setores econômicos, seja através da localização, como serviços de motoristas ou entrega de alimentos, ou online, com serviços como codificação de dados e tradução.

Embora a maioria dos trabalhadores das plataformas sejam oficialmente independentes, cerca de 5,5 milhões de pessoas poderiam ser classificadas erroneamente como independentes.

Com a adoção desta legislação, o Parlamento responde às expectativas dos cidadãos formuladas nas propostas 13, 13(5) e 35(1)(3) das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa, em termos de inclusão do mercado de trabalho e inovação digital para fortalecer a economia social e sustentável.

Jurídico

## **Novas Regras sobre Agentes Químicos Cancerígenos, Mutagênicos ou Tóxicos para a Reprodução (CMR)**

Um decreto (n.º 2024-307) de 4 de abril de 2024 modifica o Código do Trabalho restabelecendo obrigações relacionadas à rastreabilidade da exposição dos trabalhadores a agentes químicos CMR (as disposições anteriores foram revogadas em fevereiro de 2012). Uma lista dos trabalhadores suscetíveis de serem expostos a esses agentes deve ser estabelecida pelo empregador, especificando para cada trabalhador as substâncias envolvidas, a natureza, a duração e o grau dessa exposição. O decreto também estabelece novos valores limites de exposição profissional (VLEP) vinculativos para uma série de agentes químicos. A VLEP do benzeno (CAS 71-43-2) é reduzida para 1,65 mg/m<sup>3</sup>

durante 8 horas ou 0,5 ppm, até 6 de abril de 2026 (em comparação com 3,25 até agora). A partir de 6 de abril de 2026, ela será reduzida para 0,66 mg/m<sup>3</sup> de ar durante 8 horas e 0,2 ppm.

VLEPs são introduzidas para dois novos agentes cancerígenos. Estes são acrilonitrila (CAS nº 107-13-1) para o qual o limite de valor é fixado em 1 mg/m<sup>3</sup> durante 8 horas e compostos de níquel com um VLEP durante 8 horas de 0,01 mg/m<sup>3</sup> para a fração alveolar e 0,05 mg/m<sup>3</sup> para a fração inalável, a partir de 18 de janeiro de 2025. Um período de transição até 17 de janeiro de 2025 está estabelecido, durante o qual um valor limite de 0,1 mg/m<sup>3</sup> para a fração inalável dos compostos de níquel será aplicado. Note-se que o decreto remove o VLEP do cianeto de hidrogênio.

## **Fatores de Risco Profissionais relacionados a Restrições Físicas Marcadas**

Uma portaria de 22 de março de 2024 torna obrigatórias para todos os empregadores e todos os trabalhadores do setor de saúde, social e médico-social sem fins lucrativos, as disposições do acordo nacional profissional nº 2005-03 de 18 de fevereiro de 2005 relativo ao estabelecimento da lista de profissões e atividades consideradas particularmente expostas a fatores de risco profissionais. Este acordo estabelece a lista de profissões e atividades do setor, nas quais os trabalhadores estão particularmente expostos a fatores de risco profissionais relacionados a restrições físicas marcadas (manuseio manual de cargas, posturas penosas definidas como posições forçadas das articulações, vibrações mecânicas). Neste contexto, os empregadores têm a possibilidade de solicitar auxílios para financiamento de ações de prevenção, sensibilização, formação e reconversão implementadas em favor dos trabalhadores particularmente expostos a esses fatores.